



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

### DECISÃO

Trata-se do Credenciamento n.º 01/2024, que tem como objetivo a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, com o intuito de atender às demandas dos Cartórios Eleitorais situados no interior do Estado.

A referida contratação, baseada em diárias, visa suprir as necessidades relacionadas às atividades eleitorais, tais como a inspeção de locais de votação e outras situações em que se faz necessário o deslocamento de servidores das zonas eleitorais.

O procedimento é regido pelos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, especificamente pelos art. 6º, XLIII, 78, I, e 79, I, bem como pelo Decreto n.º 11.878/2024 e pelas demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta Presidência, por meio da decisão constante no doc. 0000693502, autorizou a abertura do Chamamento Público para Credenciamento, visando a contratação dos serviços supracitados para o pleito eleitoral de 2024.

A ASDIR, através da Informação 868 (doc. 0000727296), manifestou-se favoravelmente à homologação do resultado do Credenciamento n.º 01/2024, após minuciosa análise dos documentos e procedimentos realizados:

“Constam do presente SEI os artefatos essenciais à contratação: documento de formalização da demanda (doc. 0563862), estudo técnico preliminar (doc. 0633390), termo de referência (doc. 0000688814), planilha estimativa de despesa (Anexo III do termo de referência), formulário de saldo orçamentário (doc. 0601504), parecer jurídico (doc. 0000693149), autorização de abertura do chamamento público para credenciamento (doc. 0000693502), edital e anexos (doc. 0000695562), comprovação da publicação resumida do edital de credenciamento (doc. 0000699479), formulários de solicitação de credenciamento e documentos de habilitação dos interessados e ata de credenciamento (doc. 0000720134).

Consta também Formulário de Saldo Orçamentário emitido pela SEORC (doc. n.º 0601504).

Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme o item 2 do DFD (doc. n.º 0563862).

A abertura do credenciamento ocorreu no dia 15/07/2024, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, contando com a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes da Ata de Sessão de Credenciamento (doc. n.º 0000720134), realizada às 10hrs do dia 5 de agosto de 2024 pela Comissão de Chamamento, Credenciamento e Leilão, designada pela Portaria n.º 704/2024 (doc. n.º 0000699470). No Anexo 1 da referida Ata, consta a tabela de ordem classificatória dos credenciados. Não foi registrada intenção de recursos.

Mediante a Informação n.º 125 (doc. n.º 0000722474), a ASGES analisou o procedimento realizado e elencou ressalvas referentes à constatação de documentação incompleta dos interessados, questão prejudicial à formalização do credenciamento. A complementação da documentação foi providenciada pela ASTAG, conforme a Informação n.º 56 (doc. n.º

0000726239).

Considerando que esta é a primeira contratação de serviços dessa natureza realizada por meio do instituto do credenciamento por este Tribunal, e levando-se em conta as suas particularidades, não foi possível efetuar um levantamento de valores de mercado no contexto dos Estudos Técnicos Preliminares. Desta forma, para a estimativa de precificação do objeto, optou-se por adotar os valores de referência da contratação efetuada no ano de 2022, os quais foram devidamente atualizados pelo índice acumulado do IPCA.

No que tange à comprovação das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária dos interessados constantes da Ata de Credenciamento, resta evidenciado pelas certidões constantes dos autos, a regularidade, à época da habilitação, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, opina-se pela homologação do resultado do Credenciamento nº 01/2024, destinado ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, visando atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado.

Frise-se que após divulgação da lista de credenciados, poderão ser convocados os credenciados para contratação, momento em que deverá ser emitida a nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Diante do exposto e considerando as manifestações técnicas favoráveis, **homologo** o resultado do Credenciamento nº 01/2024, constante da Ata de Sessão de Credenciamento (doc. nº 0000720134).

Encaminhem-se os autos à COGEL para as providências subseqüentes.

Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

**Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 09/08/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000729522&crc=55D64EBE](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000729522&crc=55D64EBE), informando, caso não preenchido, o código verificador **0000729522** e o código CRC **55D64EBE**.